



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

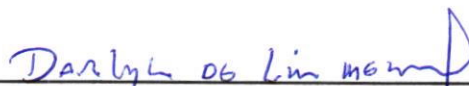
Diálogo, Compromisso e Trabalho

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENT DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme Edital, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **03 de abril de 2024**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Limoeiro do Norte-Ce, 27 de março de 2024.



DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2703/2024 DISPENSA Nº. 1.2703/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, Inscrito no CNPJ Nº 01.836.913/0001-05, com sede na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETO Nº 1422/2023. DE 13 DE MARÇO DE 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 03 de ABRIL de 2024 até as 23h59min (vinte e tres e cinquenta e nove minutos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

site <https://camaralimoeirodonorte.ce.gov.br/>

Informações: [e-mail: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com](mailto:compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com) e telefone (88) 3423-4078

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENT DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, para exercício de 2024.

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00. ✓



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.210,34 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **03/04/2024 às 23h59min**. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia **03/04/2024 às 13:00hs**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

II - o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

III - o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IV - O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

V - O **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

4.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

4.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

4.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

4.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

4.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

4.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

4.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

4.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

4.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

4.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

LIMOEIRO DO NORTE - Ce, 27 de março de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2703/2024

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DISPENSA Nº. 1.2703/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENT DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTOS)	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 CAIXA C/10 UNID	CAIXA	80	272,06	21.764,80
2	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UNIDADE	300	21,12	6.336,00
3	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UNIDADE	80	20,29	1.623,20
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL	UNIDADE	500	1,17	585,00
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UNIDADE	CAIXA	30	7,79	233,70
6	PASTA COM ELASTICO OF CR C/10 DAC	UNIDADE	3	25,95	77,85
7	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	CAIXA	5	22,69	113,45
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	CAIXA	5	22,31	111,55
9	GRAMPEADOR METAL 11,5CM 25FLS	UNIDADE	30	43,67	1.310,10
10	PERFURADOR COM 2 FUROS P/ 12 FOLHAS	UNIDADE	30	39,60	1.188,00
11	ENVELOPE 229 X 324 A4 BRANCO C/100	PACOTE	5	51,31	256,55
12	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UNIDADE	5	13,25	66,25
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 PP33	UNIDADE	10	14,67	146,70
14	FITA ADESIVA GOMADA 45x50 C/5	UNIDADE	40	20,98	839,20
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12x30 C/10	UNIDADE	15	19,44	291,60
16	TESOURA GRANDE 21cm	UNIDADE	10	18,60	186,00
17	TESOURA ESCOLAR 13CM	UNIDADE	50	7,58	379,00
18	CANETA PARA RETROPROJETOR - ESCRITA CD/DVD	UNIDADE	40	5,67	226,80
19	PAPEL ESCOLAR A4 BR200F 60KG	PACOTE	30	59,47	1.784,10
20	CDR 700MG 80 MIN C/50 52X	PACOTE	3	108,19	324,57
21	BORRACHA PONTEIRA C/100	CAIXA	2	21,32	42,64
22	LÁPIS PRETO N. 02 C/144	CAIXA	2	76,56	153,12
23	CLIP 2.0 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15	3,61	54,15
24	CLIP 4.0 CAIXA C/50 UNID	CAIXA	15	4,01	60,15
25	COLA EM BASTÃO tam. 21g	UNIDADE	60	4,65	279,00
26	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	UNIDADE	100	3,86	386,00
27	PASTA EM "L" LISA A4 FM C/100	CAIXA	7	18,88	132,16
28	PORTA LAPIS/CLIPS/ LEMB. CR	UNIDADE	20	15,40	308,00
29	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm C/40	PACOTE	10	21,28	212,80
30	PRENDEDOR DE PAPEL 40mm C/24	PACOTE	10	29,90	299,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

31	CADERNO ATAS 100FL SI	UNIDADE	5	21,04	105,20
32	PAPEL FOTO A4 15G 50F	PACOTE	10	29,71	297,10
33	ETIQUETA CARTA 249,4 X 215,9 100F	CAIXA	10	59,40	594,00
34	CALCULADORA MESA BAT C/ 12 DIGITOS	UNIDADE	20	30,64	612,80
35	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104FOLHAS -154mm X 216mm	UNIDADE	20	19,68	393,60
36	MARC QUADRO BR RECAR MARKING AZUL	UNIDADE	20	4,45	89,00
37	MARC QUADRO BR RECAR MARKING PRETO	UNIDADE	20	4,45	89,00
38	MARC QUADRO BR RECAR MARKING VERMELHO	UNIDADE	20	4,45	89,00
39	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	20	8,46	169,20
TOTAL GERAL					42.210,34

Para tanto, os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A aquisição de material de expediente para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte é uma necessidade essencial para garantir o funcionamento eficiente e contínuo desta instituição. A justificativa para tal contratação baseia-se em diversos pontos que ressaltam a importância e a urgência dessa ação. Abaixo, detalharemos os principais motivos:

1. **Garantia da continuidade operacional:** Os materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas, entre outros, são fundamentais para a realização das atividades diárias da Câmara Municipal. A falta desses recursos pode comprometer a execução de tarefas administrativas, bem como o atendimento aos cidadãos e a realização das sessões legislativas.
2. **Cumprimento das obrigações legais:** A manutenção das atividades da Câmara Municipal está intrinsecamente ligada ao cumprimento das obrigações legais estabelecidas pela legislação vigente. Dentre essas obrigações, está a necessidade de manter registros, documentos e relatórios organizados e acessíveis, o que demanda o uso constante de materiais de expediente.
3. **Eficiência e transparência:** A disponibilidade dos materiais de expediente contribui diretamente para a eficiência e transparência dos processos administrativos e legislativos. Com acesso adequado a esses recursos, é possível agilizar procedimentos, facilitar a comunicação interna e externa, e promover uma gestão mais transparente dos recursos públicos.
4. **Atendimento às demandas da comunidade:** A Câmara Municipal é responsável por representar os interesses da população e atender às demandas da comunidade. Para desempenhar essa função de forma eficaz, é imprescindível contar com os materiais necessários para a produção de documentos, elaboração de projetos, realização de audiências públicas, entre outras atividades que visam o bem-estar e o desenvolvimento do município.

3.2 Diante do exposto, a contratação para a aquisição de material de expediente se apresenta como uma medida essencial e justificável para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e o cumprimento de suas atribuições institucionais. Ressaltamos a importância de priorizar essa demanda, visando o interesse público e o fortalecimento da democracia local.

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta para a aquisição de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte é abrangente e eficiente, visando garantir o suprimento contínuo de itens essenciais para o funcionamento adequado do órgão legislativo. A descrição detalhada da solução compreende os seguintes aspectos:

1. Levantamento de Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das necessidades de material de expediente da Câmara Municipal, considerando as demandas de todos os setores e departamentos. Esse levantamento incluirá a identificação dos tipos de materiais necessários, as quantidades estimadas e as especificações técnicas, garantindo uma aquisição precisa e adequada.
2. Elaboração de Catálogo de Itens: Com base no levantamento de necessidades, será elaborado um catálogo de itens de material de expediente, contendo uma ampla variedade de produtos, desde papelaria básica até suprimentos específicos para atividades legislativas. Esse catálogo será constantemente atualizado e disponibilizado para consulta pelos servidores da Câmara Municipal.
3. Procedimento de Aquisição: Será estabelecido um procedimento claro e transparente para a aquisição de material de expediente, seguindo os trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação municipal e pelos regulamentos internos da Câmara. Esse procedimento incluirá a realização de cotações de preços, análise de propostas, emissão de pedidos de compra e acompanhamento do processo de entrega.
4. Fornecedores Qualificados: Será dada preferência à contratação de fornecedores qualificados e idôneos, que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos. Serão estabelecidos critérios claros para a seleção de fornecedores, levando em consideração sua reputação no mercado, capacidade de fornecimento, cumprimento de prazos e condições comerciais.
5. Controle de Estoque e Inventário: Será implementado um sistema de controle de estoque e inventário para monitorar o consumo de material de expediente, acompanhar os níveis de estoque e evitar desperdícios ou faltas. Esse sistema permitirá uma gestão eficiente dos recursos, garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários.
6. Monitoramento e Avaliação: Será realizado um monitoramento constante do processo de aquisição de material de expediente, por meio de indicadores de desempenho e feedback dos usuários internos. Serão realizadas avaliações periódicas para identificar eventuais problemas ou oportunidades de melhoria e implementar as medidas corretivas necessárias.
7. Transparência e Prestação de Contas: Todo o processo de aquisição de material de expediente será conduzido com transparência e prestação de contas, garantindo a lisura e a integridade das operações. Serão disponibilizadas informações detalhadas sobre as compras realizadas, os fornecedores contratados e os gastos efetuados, promovendo a transparência e o controle social.

4.2. Por meio dessa solução integrada e bem estruturada, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá garantir a disponibilidade e a qualidade dos materiais necessários para o desempenho de suas atividades, contribuindo para a eficiência e a eficácia de sua atuação legislativa.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: aquisição continuada;

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

5.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE:

5.7.1 Para atender os critérios de sustentabilidade, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto a utilização de:

1. Material menos agressivo ao meio ambiente;
2. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
3. Para alguns saneantes e produtos de higiene, poderá ser adotado pelo contratante, como critério de aceitação das propostas, a Certificação do INMETRO, Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.

5.8 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.8.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no item 10 e seus subitens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

✓



7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração**



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Pública;

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

VIII - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IX - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

X - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 42.210,34 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei nº 14.133/21

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

11.1.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00.

LIMOEIRO DO NORTE - Ce, 27 de março de 2024.


DARLYSON DE LIMA MENDES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2703/2024

DISPENSA Nº. 1.2703/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENT DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE..

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTOS)	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 CAIXA C/10 UNID	CAIXA	80		
2	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UNIDADE	300		
3	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UNIDADE	80		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL	UNIDADE	500		
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UNIDADE	CAIXA	30		
6	PASTA COM ELASTICO OF CR C/10 DAC	UNIDADE	3		
7	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	CAIXA	5		
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	CAIXA	5		
9	GRAMPEADOR METAL 11,5CM 25FLS	UNIDADE	30		
10	PERFURADOR COM 2 FUIROS P/ 12 FOLHAS	UNIDADE	30		
11	ENVELOPE 229 X 324 A4 BRANCO C/100	PACOTE	5		
12	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UNIDADE	5		
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 PP33	UNIDADE	10		
14	FITA ADESIVA GOMADA 45x50 C/5	UNIDADE	40		
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12x30 C/10	UNIDADE	15		
16	TESOURA GRANDE 21cm	UNIDADE	10		
17	TESOURA ESCOLAR 13CM	UNIDADE	50		
18	CANETA PARA RETROPOJETOR - ESCRITA CD/DVD	UNIDADE	40		
19	PAPEL ESCOLAR A4 BR200F 60KG	PACOTE	30		
20	CDR 700MG 80 MIN C/50 52X	PACOTE	3		
21	BORRACHA PONTEIRA C/100	CAIXA	2		
22	LÁPIS PRETO N. 02 C/144	CAIXA	2		
23	CLIP 2.0 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15		
24	CLIP 4.0 CAIXA C/50 UNID	CAIXA	15		
25	COLA EM BASTÃO tam. 21g	UNIDADE	60		
26	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	UNIDADE	100		
27	PASTA EM "L" LISA A4 FM C/100	CAIXA	7		
28	PORTA LAPIS/CLIPS/ LEMB. CR	UNIDADE	20		
29	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm C/40	PACOTE	10		
30	PRENDEDOR DE PAPEL 40mm C/24	PACOTE	10		
31	CADERNO ATAS 100FL SI	UNIDADE	5		
32	PAPEL FOTO A4 15G 50F	PACOTE	10		
33	ETIQUETA CARTA 249,4 X 215,9 100F	CAIXA	10		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

34	CALCULADORA MESA BAT C/ 12 DIGITOS	UNIDADE	20		
35	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104FOLHAS -154mm X 216mm	UNIDADE	20		
36	MARC QUADRO BR RECAR MARKING AZUL	UNIDADE	20		
37	MARC QUADRO BR RECAR MARKING PRETO	UNIDADE	20		
38	MARC QUADRO BR RECAR MARKING VERMELHO	UNIDADE	20		
39	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	20		
	TOTAL GERAL				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO Nº. 1.2703/2024

DISPENSA Nº. 1.2703/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE COM A EMPRESA (OU O SR.(A)) DE _____ CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua CEL. MALVEIRA, Nº 2266 CENTRO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo **Vereador Presidente da Câmara, Sr. DARLYSON DE LIMA MENDES.**

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP xx.xxx-xxx, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado (ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **1.2703/2024**, Dispensa nº. **1.2703/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENT DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRODUTOS)	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PAPEL OFICIO TAMANHO A4 CAIXA C/10 UNID	CAIXA	80		
2	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UNIDADE	300		
3	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UNIDADE	80		
4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL	UNIDADE	500		
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/1000 UNIDADE	CAIXA	30		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

6	PASTA COM ELASTICO OF CR C/10 DAC	UNIDADE	3		
7	CANETA MARCA TEXTO VERDE C/12	CAIXA	5		
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELO C/12	CAIXA	5		
9	GRAMPEADOR METAL 11,5CM 25FLS	UNIDADE	30		
10	PERFURADOR COM 2 FUROS P/ 12 FOLHAS	UNIDADE	30		
11	ENVELOPE 229 X 324 A4 BRANCO C/100	PACOTE	5		
12	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UNIDADE	5		
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 PP33	UNIDADE	10		
14	FITA ADESIVA GOMADA 45x50 C/5	UNIDADE	40		
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12x30 C/10	UNIDADE	15		
16	TESOURA GRANDE 21cm	UNIDADE	10		
17	TESOURA ESCOLAR 13CM	UNIDADE	50		
18	CANETA PARA RETROPOJETOR - ESCRITA CD/DVD	UNIDADE	40		
19	PAPEL ESCOLAR A4 BR200F 60KG	PACOTE	30		
20	CDR 700MG 80 MIN C/50 52X	PACOTE	3		
21	BORRACHA PONTEIRA C/100	CAIXA	2		
22	LÁPIS PRETO N. 02 C/144	CAIXA	2		
23	CLIP 2.0 CAIXA C/100 UNID	CAIXA	15		
24	CLIP 4.0 CAIXA C/50 UNID	CAIXA	15		
25	COLA EM BASTÃO tam. 21g	UNIDADE	60		
26	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	UNIDADE	100		
27	PASTA EM "L" LISA A4 FM C/100	CAIXA	7		
28	PORTA LAPIS/CLIPS/ LEMB. CR	UNIDADE	20		
29	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm C/40	PACOTE	10		
30	PRENDEDOR DE PAPEL 40mm C/24	PACOTE	10		
31	CADERNO ATAS 100FL SI	UNIDADE	5		
32	PAPEL FOTO A4 15G 50F	PACOTE	10		
33	ETIQUETA CARTA 249,4 X 215,9 100F	CAIXA	10		
34	CALCULADORA MESA BAT C/ 12 DIGITOS	UNIDADE	20		
35	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 104FOLHAS -154mm X 216mm	UNIDADE	20		
36	MARC QUADRO BR RECAR MARKING AZUL	UNIDADE	20		
37	MARC QUADRO BR RECAR MARKING PRETO	UNIDADE	20		
38	MARC QUADRO BR RECAR MARKING VERMELHO	UNIDADE	20		
39	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	20		
	TOTAL GERAL				

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, sendo pago conforme disposições abaixo:

3.2.2. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

3.2.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

3.2.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de fornecimento.

4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

4.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4.5 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providencias corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.9. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste contrato;

4.10. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e, interromper tal fornecimento se for o caso;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

5.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

5.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

5.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

- CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 5.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
 - 5.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
 - 5.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
 - 5.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de administração ou terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
 - 5.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
 - 5.15. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início de execução/entrega dos produtos solicitados.
 - 5.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Contrato a ser firmado, ficando o (s) contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1601.01.031.0001.2.092 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00, FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 7.6. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e a Fiscalização será realizada pela Sra. DEBORA KALYNE DE OLIVEIRA SILVA, designado Fiscal do contrato através da Portaria nº 104/2024

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central)
- 8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que serão entregues na Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado), no horário de 7:00 às 13:00h (horário de expediente) no seguinte endereço: Rua Cel. Malveira,

V



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

2266, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

8.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo contratação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Secretaria de Administração. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

8.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor da Central Geral de Distribuição (ou almoxarifado central) da Câmara Municipal.

8.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE

11.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

11.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA XII - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DO FORO:

V



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de LIMOEIRO DO NORTE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

LIMOEIRO DO NORTE/Ce, _____ de _____ de 2024.

DARLYSON DE LIMA MENDES
**Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte**
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: